



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2011
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.4

27/01/2012
15:03:52
Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ
CNPJ: 87862397000109
ORGÃO Nº: 49301
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 611300559074848 (Modelo 14)
É Encerramento de Mandato? Sim
Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	DELFINO NERVIS	RESPONSAVEL	delfino@mastertek.com.br	(54)34435476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
80742297004	LUIZ MALACARNE

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. A SERVIDORA LUIZA MALACARNE TEM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2011, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 24/03/2011, O SEGUNDO BIMESTRE EM 19/05/2011, TERCEIRO BIMESTRE EM 21/07/2011, QUARTO BIMESTRE EM 22/09/2011, QUINTO BIMESTRE EM 24/11/2011 E SEXTO BIMESTRE EM 19/01/2012

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2011.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2011
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/01/2012

15:03:52

2.1.0.4

Pág.: 2/4

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2011.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,60%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,54% HOVE UMA REDUÇÃO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,06%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,48% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 29,34% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,75 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 2,48% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOVE UMA REDUÇÃO PERCENTUAL DE 0,27% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 33,92% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 A RELAÇÃO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL COM O LIMITE LEGAL DE 70% PASSOU A 29,34% HOVE UMA REDUÇÃO DE 4,58% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2010 COM 2011.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2011 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 SEM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR. OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DURANTE O EXERCÍCIO E NOS ÚLTIMOS OITO MESES DO MANDATO DO PRESIDENTE FORAM INTEGRALMENTE PAGOS DURANTE O PRÓPRIO EXERCÍCIO FINANCEIRO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: A DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2011 FOI DE R\$ 728.225,68. ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADO E PAGO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, NÃO RESTANDO VALORES PARA SEREM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR. OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 802,00, FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2011
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



511503744644426

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.4

27/01/2012

15:03:52

Pág.: 3/4

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2011 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 794.994,14, QUE EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICIPIO= 22.810, EQUIVALE A UMA DESPESA DE R\$ 34,85 POR HABITANTE. JÁ A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO R\$ 669.059,90 EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO EQUIVALE A R\$ 29,33 POR HABITANTE. O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DO PARECER Nº 53/2011 SUGERIU AO PODER LEGISLATIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MAIOR NUMERO DE INFORMAÇÕES NA PÁGINA ELETRÔNICA MANTIDA PELO PODER, NO ENDREÇO: www.camaradeguapore.com.br PARA MELHOR INFORMAR A POPULAÇÃO. O PARECER ACIMA REFERIDO DESTACA: " A transparência na legislação brasileira é considerada um princípio da gestão fiscal responsável, inserido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ligado ao princípio constitucional da publicidade". "A transparência das ações desenvolvidas por órgãos públicos é essencial à moderna administração pública. A divulgação dessas ações não é apenas contribui para o fortalecimento da democracia, como também fortalece e amplia a noção de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão. A participação ativa da sociedade é imprescindível para garantir o bom uso dos recursos públicos". " Para que o controle social possa ser efetivamente exercido, é preciso, portanto, que os cidadãos tenham acesso às informações públicas. Essa transparência implica, no entanto, um trabalho simultâneo do governo e da sociedade: o governo, levando a informação à sociedade; a sociedade, buscando essa informação consciente de que tudo o que é público é de cada um de nós". " Ao estabelecer a Política de Transparência Administrativa, chefes dos poderes Executivo e Legislativo sinalizam que têm compromissos claros. A adoção dessa política gera também positiva imagem político-administrativa dos poderes municipais, interna e externamente; estimula a interação da sociedade com esses poderes, amplia o controle social da gestão pública". POR FIM O CONTROLE INTERNO DESTACA: "O Controle Interno, que tem entre os seus principais objetivos a defesa dos princípios que regem a Administração Pública vem propor e oferecer contribuição para melhoria do conteúdo da página eletrônica do Poder Legislativo: camaraguapore.com.br, na rede mundial de computadores. A nossa contribuição está basicamente alicerçada na divulgação de todos os atos da Câmara Municipal de Vereadores com o fim de bem informar a população".



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2011
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.4

27/01/2012
15:03:52
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 27/01/2012

Presidente da Câmara Municipal: ADILIO ANTONIO PASINI

Responsável pelo Controle Interno: DELFINO NERVIS